



**REGULAMENTO DE CEDÊNCIA
DE ESPAÇOS E MATERIAIS**



Índice

Artigo 1º Objetivo.....	4
Artigo 2º Requisitantes	4
Artigo 3º Prioridades	4
Artigo 4º Requisições	4
Artigo 5º Cedência	5
Artigo 6º Limite da Requisição de Bens Materiais	5
Artigo 7º Limite da Requisição dos Espaços	5
Artigo 8º Limite da Assinatura do Termo de Responsabilidade.....	6
Artigo 9º Limites da utilização	6
Artigo 10º Devolução de Material.....	6
Artigo 11º Encerramento dos Espaços.....	7
Artigo 12º Devolução da caução	7
Artigo 13º Obrigações.....	7
Artigo 14º Proibições	7
Artigo 15º Ausência do Responsável	8
Artigo 16º Copos Reutilizáveis	9
Artigo 17º Penalidades.....	9
Artigo 18º Considerações Finais.....	9
Artigo 19º Entrada em Vigor.....	10

Artigo 1º Objetivo

O presente regulamento visa estabelecer normas para a utilização e a cedências dos espaços pertencentes à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Engenharia do Porto, denominada de agora em diante aelSEP, tal como os todos os seus bens materiais.

Artigo 2º Requisitantes

Os espaços e bens materiais da aelSEP, consoante a disponibilidade, poderão ser cedidos aos grupos académicos e aos núcleos de estudantes do próprio Instituto e ainda a grupos de estudantes que pretendam dinamizar uma atividade e que este empréstimo traga algum valor para essa mesma atividade e para o Instituto.

Artigo 3º Prioridades

Os espaços e os bens materiais serão cedidos por ordem de chegada dos pedidos, caso a aelSEP não necessite dos mesmos no período requerido.

Artigo 4º Requisições

Para requisitar os espaços ou os bens materiais da aelSEP deverá ser enviado para o email do Departamento de Tradições Académicas, dta@aeisep.pt, para averiguar a disponibilidade. No corpo do email deve ser descrita a atividade para qual o requisitado será utilizado, a quantidade no caso de requisição de materiais, o dia e o intervalo de tempo. Após a verificação da disponibilidade o email será respondido com o parecer do Departamento de Tradições Académicas e será solicitado que o responsável se desloque à secretaria da aelSEP para assinar o termo de responsabilidade dos espaços e/ou dos bens materiais (Anexo A). Aquando da assinatura do termo deverá ser entregue um documento de identificação do responsável, o Cartão de Estudante, para além dos dados do Cartão de Cidadão, de modo que este seja fotocopiado e anexado ao termo de responsabilidade. Com o parecer do Departamento de Tradições Académicas pode ser pedido um valor de

caução que deverá ser pago quando a assinatura do termo de responsabilidade. A caução deverá ser paga em monetário.

No fim será entregue ao responsável um duplicado do termo de responsabilidade. (Anexo A).

Os pedidos deverão ser efetuados pelo estudante que ficará responsável durante o período de cedência.

Só desta forma é que os pedidos serão considerados para apreciação.

Artigo 5º Cedência

O requisitado será cedido no dia e na hora combinada e no ato da entrega, o requisitante deverá exibir uma cópia do termo de responsabilidade e uma prova do pagamento da caução, no caso de ser requerida. Se o mesmo não acontecer, incorrerá no risco do requisitado não ser cedido.

Em caso de desistência, o requerente deverá informar a aelSEP o mais rápido possível sob pena da aplicação do artigo 18º deste documento.

Artigo 6º Limite da Requisição de Bens Materiais

As requisições dos bens materiais da aelSEP devem ser requisitadas via email até às 17h da antevéspera da data da atividade.

Os materiais da aelSEP com o intuito às práticas de lazer, por exemplo máquina de finos, devem ser requisitadas via email até 48 horas antes da data da atividade.

Artigo 7º Limite da Requisição dos Espaços

As requisições dos espaços da aelSEP devem ser requisitadas via email até 48 horas antes da data da atividade.

Artigo 8º Limite da Assinatura do Termo de Responsabilidade

O termo de responsabilidade deve ser assinado pelo responsável da atividade até às 17h da véspera da atividade.

Artigo 9º Limites da utilização

A cedência dos espaços e dos bens materiais por parte da aelSEP servem como forma de apoio às entidades requisitantes.

Estas entidades têm o dever de:

1. Zelar pela proteção e preservação dos espaços e dos bens matérias;
2. Todos e quaisquer danos ou anomalias que advenham da má utilização dos espaços e bens materiais no decurso do período de requisição;
3. Pagamento de danos provocados no interior e exterior do edifício e seu material durante a totalidade do período de requisição;

O responsável da requisição é o único responsável por quaisquer danos ou atos desonrosos praticados por terceiros sendo estes praticados por dolo ou negligência.

O não cumprimento dos pontos deste artigo terá como consequência a aplicação do Artigo 17º.

Artigo 10º Devolução de Material

O material requisitado tem de ser devolvido até 30 minutos após o tempo estipulado na requisição no local previamente acordado com um membro da direção da aelSEP ou do Departamento de Tradições Académicas.

O não cumprimento deste artigo terá como consequência a aplicação do Artigo 17º.

Artigo 11º Encerramento dos Espaços

O espaço requisitado tem de ser encerrado até às 04h00 do dia estipulado na requisição sendo o responsável incumbido de solicitar o fecho da mesma aos seguranças do ISEP ou a um membro da direção da aelSEP ou do Departamento de Tradições Académicas.

O não cumprimento deste artigo terá como consequência a aplicação do Artigo 17º.

Artigo 12º Devolução da caução

A caução poderá ser levantada pelo responsável na secretaria da aelSEP até dois dias úteis após o término da atividade.

O não cumprimento deste artigo terá como consequência a aplicação do Artigo 17º.

Artigo 13º Obrigações

O requisitante do espaço ou bens materiais é o responsável pelo mesmo durante todo o período de empréstimo, designadamente pela sua manutenção e pelos eventuais danos materiais causados por terceiros, durante esse período. O requerente é também responsável pelo pagamento da caução, no caso de ser pedida, e do termo de responsabilidade antes do início da cedência e por assegurar o fecho o espaço da aelSEP no final do evento e da entrega dos bens materiais.

A aelSEP não se responsabiliza pelos danos ou incidentes que advenham da atividade realizada (intervenção da polícia, etc..) sendo estas responsabilidades do requerente.

Todas as bebidas consumíveis, presentes no preçário de bebidas da aelSEP, devem ser fornecidas pela própria.

Artigo 14º Proibições

Não é permitido aos utilizadores:

1. Dar utilização aos espaços e bens materiais diferente daquela para que indicou na requisição.
2. Usar qualquer material suscetível de danificar o edifício e seu material, sendo absolutamente proibido o uso de material inflamável ou explosivo, excetuando casos devidamente autorizados pela Direção da aeISEP.
3. Adotar comportamentos suscetíveis de colocar em risco a segurança dos demais bem como do espaço e seu material.
4. Adotar comportamentos contrários à Lei.
5. Vender produtos que não os fornecidos pela aeISEP, excetuando casos devidamente autorizados pela Direção da aeISEP.
6. Colocar qualquer tipo de adesivo ou fita-cola nas paredes excetuando casos devidamente autorizados pela Direção da aeISEP.
7. Fumar, exceto nas zonas abertas da associação de estudantes, sujeito a coima de 50 a 150 euros.
8. A utilização do nome “Lounge” ou outro derivado no nome do evento, excetuando casos devidamente autorizados pela direção da aeISEP. Qualquer nome está sujeito a aprovação por parte da aeISEP.

O não cumprimento dos pontos deste artigo implicará a aplicação do Artigo 17º.

Artigo 15º Ausência do Responsável

O requisitante deverá estar sempre presente no edifício durante o tempo de cedência do mesmo. Caso este não possa deverá designar alguém avisando a Direção da aeISEP ou o Departamento de Tradições Académicas desse facto, aquando da entrega do espaço ou bens materiais.

Os utilizadores deverão acatar as indicações do requisitante, em tudo que se relacione com a preservação do espaço e todo o material nele contido.

O não cumprimento dos pontos deste artigo implicará a aplicação do Artigo 17º.

Artigo 16º Copos Reutilizáveis

A aelSEP não fornece copos de plástico descartáveis, apenas copos de plástico reutilizáveis, pelo preço de 1@ o copo, com o preço mínimo de venda ao público a ser obrigatoriamente 1@. É permitido devolver um máximo de 25 copos. É permitida a utilização de copos reutilizáveis ou descartáveis não fornecidos pela aelSEP, sendo que a utilização dos segundos se encontra proibida em caso de venda ao público.

Artigo 17º Penalidades

O incumprimento do regulamento implicará:

1. A não cedência futura à entidade transgressora;
2. Responsabilidade civil nos casos em que a mesma tenha lugar;
3. A caução fornecida previamente ao evento não será devolvida ao requerente.
4. Suspensão imediata do período de cedência do edifício.
5. Pagamento dos estragos/multas na sua totalidade.

No caso de o responsável ser representante de um grupo académico, as penalidades também serão aplicadas a todos os elementos desse grupo académico.

Artigo 18º Considerações Finais

A aelSEP reserva-se o direito de anular os serviços autorizados, quando surjam casos excepcionais, ou em caso de necessidade imprevista por parte da aelSEP e que requeira a sua utilização, comunicando o facto à entidade requerente logo que tenha conhecimento.

A situação prevista no ponto anterior não confere à entidade requerente o direito a qualquer indemnização.

A aelSEP não se responsabiliza por qualquer punição resultante do não cumprimento do Código Civil ou outras que contrariem o presente regulamento.

As dúvidas, omissões e interpretações decorrentes do presente regulamento deverão ser esclarecidas com os membros do Departamento de Tradições Académicas e serão resolvidas por decisão emitida pela Direção da aelSEP.

Artigo 19º Entrada em Vigor

O presente regulamento entra imediatamente em vigor após a sua publicação no site oficial da aelSEP e envio por mail dinâmico aos associados.

ANEXO A



Termo de Responsabilidade

Cedência de Espaço e Material

Eu, (**Nome Completo**), portador(a) do Cartão de Cidadão n.º (**número**) e Número de Identificação Fiscal, (**número**), Membro da (**entidade que representa ex: Comissão de Praxe/Núcleo/Grupo Académico...**), declaro que assumo a total responsabilidade por todos os danos provocados, respondendo ainda por quaisquer actos de índole comportamental, material ou financeira no período de utilização da Sala de Convívio aeISEP, bem como, dos seguintes itens cedidos pela Associação de Estudantes do ISEP, para o/os dia/s (**Data/s**), no período das (**Período Horário**), no âmbito da realização de uma (**Atividade**).

Material cedido:

(**Material**)

Comprometemo-nos ainda pela limpeza e arrumação do espaço no final da atividade e também à reciclagem e devida separação dos resíduos, se necessário.

Declaro ainda que, recebi as devidas informações relativas ao horário limite de funcionamento do ISEP.

Fomos informados também que, a Sala de Convívio não é exclusiva, qualquer pessoa poderá circular, durante o período de utilização da mesma, até às 22h.

Foi também pago o valor de caução de **(Valor)** referente ao material e espaço requisitados. (O valor da caução deverá ser levantado até dois dias úteis após o término da atividade, mediante verificação do bom estado dos materiais/espaço, por parte da Direção da aeISEP).

Porto, **(Data)**

Responsável

Contacto Responsável: **(Contactos: Telemóvel e Email)**

Anexar Cópia Cartão Estudante

Autorizado por: **(Nome Responsável aeISEP)**

